

## SUMÁRIO – EDITAL

1. PREÂMBULO DO EDITAL.....	2
2. DO OBJETO.....	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4. DO CREDENCIAMENTO.....	5
5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	6
6. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01.....	7
7. HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02.....	8
7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	9
7.3. DA REGULARIDADE FISCAL.....	10
7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	11
7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA.....	11
7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	11
7.7. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.....	14
8. VISITA TÉCNICA.....	14
9. MODO DE DISPUTA.....	15
10. SESSÃO PÚBLICA.....	15
11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.....	16
12. RESULTADO.....	16
13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	17
14. DOS RECURSOS.....	17
15. DAS PENALIDADES.....	18
16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	22
16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	22
16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	22
17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	22
18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	23
19. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	23
20. DO PAGAMENTO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO.....	23
21. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	25
22. DA PUBLICIDADE.....	26
23. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDA E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	26
24. DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	26
25. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.....	28
26. DOS CASOS OMISSOS.....	30
27. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30

**CONCORRÊNCIA Nº 0033/2023****Processo nº 0033/2023**

<b>Modalidade</b>	Concorrência
<b>Tipo de licitação</b>	Menor Preço Global
<b>Data da realização</b>	<b>13/01/2025</b>
<b>Horário previsto para o início da sessão</b>	<b>08h30min</b> (horário de Brasília)
<b>Local:</b> Sala da Comissão Especial de Licitação localizada à Rua 31-A, nº 43, Bloco "C", 1º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO.	
<b>A entrega dos envelopes (proposta de preços e habilitação) será no mesmo endereço, até o horário e data limites acima descritos.</b>	

**EDITAL****SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS****SESC/AR/GO****CONCORRÊNCIA Nº 0033/2023****MODO DE DISPUTA ABERTO****1. PREÂMBULO DO EDITAL**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, criado pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto Lei nº 9.853 de 13/09/1946 e regulamentado pelo Decreto Lei nº 61.836 de 05/12/1967 por intermédio de sua Autoridade Competente, COMUNICA a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, no modo de DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, segundo o objeto a seguir descrito, a ser conduzida e julgada pelo Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria Sesc nº 7932/2025, regida pela Resolução Sesc nº 1593/2024, de 02/05/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos à disposição das empresas interessadas nos sites [www.sescgo.com.br/licitacoes](http://www.sescgo.com.br/licitacoes) ou na Sala da Comissão Especial de Licitação localizada à Rua 31-A, nº 43, Bloco "C", 1º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO.

1.1. As instruções estabelecidas neste Edital determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais aqui especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação e/ou Propostas.

1.2. As retificações deste Edital e seus Anexos, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no site do Sesc/GO e, na hipótese de alteração de prazo de abertura do certame, a nova data será disponibilizada no site do Sesc/GO, bem como no jornal diário de grande circulação em que foi originalmente publicado.

1.3. Horário, data e local da entrega dos envelopes e sessão: **às 08h30min do dia 13/01/2025, na Sala da Comissão Especial de Licitação localizada à Rua 31-A, nº 43, Bloco "C", 1º andar, Bloco "C", Setor Aeroporto, Goiânia-GO.**

1.4. Esclarecimentos de dúvidas e impugnações: em até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para acolhimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico ao e-mail [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br).

1.5. Todas as referências de horário no Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.6. A documentação necessária à PROPOSTA DE PREÇOS e a HABILITAÇÃO deverão atender as exigências contidas neste Edital. Após a entrega da PROPOSTA DE PREÇOS e dos documentos para HABILITAÇÃO, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos e/ou propostas já apresentados pelos licitantes e, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**1.6.1.** Na análise da PROPOSTA DE PREÇOS e dos documentos de HABILITAÇÃO, a Comissão Especial de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.

1.8. A PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos de HABILITAÇÃO serão recebidos e abertos em dia, local e horário designados pela Comissão Especial de Licitação, em consonância com a faculdade prevista nos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesc/GO de inversão de fases.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de SERVIÇO PARA REALIZAR A REFORMA

DA LANCHONETE DO PRÉDIO DO IDIOMAS DA UNIDADE SESC CIDADANIA, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2. A descrição pormenorizada do objeto do presente instrumento convocatório e suas especificações técnicas constam neste Edital e seus Anexos.

2.3. Este Edital será processado e julgado pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos do Edital e de seus Anexos, não cabendo à licitante, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.

3.2. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação.

3.3. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado.

3.4. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por intermédio de procuração com firma reconhecida ou assinada digitalmente para representar a licitante em processo licitatório.

3.5. Uma pessoa física não poderá representar mais de um concorrente e, cada concorrente poderá ser representado por até 02 (duas) pessoas físicas.

3.6. Cada empresa só poderá apresentar uma proposta, sendo vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.

3.7. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência.

3.8. Não será admitida a participação na presente licitação:

**3.8.1.** De empresas reunidas em consórcio.

**3.8.2.** De pessoa jurídica que esteja sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

a) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja deferido judicialmente e demonstrado por meio de certidão do órgão judicial competente. A certidão que demonstra a concessão da recuperação judicial deverá ser entregue junto com a documentação de habilitação e ter validade de até 90 (noventa) dias da sua expedição.

b) Os interessados que estejam em recuperação extrajudicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja homologado judicialmente e demonstrado por meio de certidão do órgão judicial competente. A certidão que demonstra a homologação da recuperação extrajudicial deverá ser entregue junto

com a documentação de habilitação e ter validade de até 90 (noventa) dias da sua expedição.

**3.8.3.** De pessoa jurídica cujos sócios sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sesc e do Senac Goiás, ou ainda que tenham relação de cônjuge, companheiro ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com empregados, dirigentes e conselheiros do Sesc e do Senac Goiás.

**3.8.4.** De pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Sesc e Senac Goiás.

**3.8.5.** De pessoa jurídica registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS com a penalidade de Declaração de Inidoneidade.

**3.8.6.** De pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992, bem como aquelas que se encontram proibidas por decisão dos órgãos de controle, mesmo em caráter cautelar, o que alcança, inclusive, empresas intermediárias ou subcontratadas.

**3.8.7.** De empresas estrangeiras sem representação legal no país.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Especial de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários (fora dos envelopes) para realização do credenciamento do representante legal e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados, sendo respectivamente Envelope I – “Proposta de Preços” e Envelope II - “Documentos de Habilitação”.

**4.2.** Para fins de Credenciamento, considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante mediante Estatuto/Contrato Social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, que poderá ser realizado das seguintes formas:

**4.2.1.** Carta de Credenciamento - acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante.

**4.2.2.** Procuração, por instrumento particular, com firma reconhecida ou assinatura digital, firmada por pessoa que detenha poder de delegação.

**4.2.3.** Procuração, por instrumento público, firmada por pessoa que detenha poder de delegação.

**4.2.4.** Representação através de dirigentes (titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado). Tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia simples do respectivo Estatuto ou Contrato Social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante, e ainda, no caso de sociedade anônima, através da Ata de reunião que elegeu os atuais diretores, tudo devidamente arquivado ou registrado na repartição competente.

**4.3.** No caso dos credenciamentos previstos nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3 deverá ser apresentada cópia simples do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária/contratual, ou apresentado em documento consolidado, no qual sejam expressos os poderes para o outorgante dar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidora.

**4.4.** A Carta de Credenciamento do representante do licitante deverá ser apresentada juntamente com um documento de identificação com foto à Comissão Especial de Licitação em separado dos envelopes.

**4.5.** Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, será declarado o seu não credenciamento. Não será admitida qualquer impugnação, recurso ou observação em Ata, durante a sessão pública das empresas que não foram credenciadas.

**4.5.1.** As empresas que não tenham representante credenciado na sessão não poderão participar da fase de lances, sendo considerada, para fins de classificação, a proposta escrita da empresa.

**4.6.** O representante legal do licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

**4.7.** O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita do licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste item, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Especial de Licitação.

**4.8.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

## 5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** No dia, horário e local designados neste instrumento convocatório a Comissão Especial de Licitação receberá, em envelopes distintos, rubricados no fecho, hermeticamente fechados e indevassáveis, os documentos exigidos para Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

**5.2.** Os envelopes deverão indicar o número desta Concorrência e conter, respectivamente, as indicações de **Envelope I “Proposta de Preços”** e **Envelope II – Habilitação “Documentos de Habilitação”**, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
CONCORRÊNCIA  
**SESC Nº 0033/2023**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ  
*TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE*  
**E-MAIL DA EMPRESA LICITANTE**

**ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA  
**SESC Nº 0033/2023**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ  
*TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE*  
**E-MAIL DA EMPRESA LICITANTE**

**5.3.** A ausência de dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, que poderá ser regularizado no ato da entrega a pedido da Comissão Especial de Licitação.

**5.4.** Será admitido o recebimento, via postal, de envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços dos licitantes. Tais envelopes deverão ser endereçados à Comissão Especial de Licitação localizada à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Bloco "C", 1º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-470, endereçados à Comissão Especial de Licitação e, somente serão recebidos até 02 (dois) dias úteis da realização da primeira sessão pública da Concorrência.

**5.5.** Para fins de confirmação do recebimento dos envelopes em tempo hábil, a CEL observará a data e o horário do protocolo de recebimento. Os envelopes apenas serão recebidos de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de dias úteis.

**5.6.** O licitante que optar pela remessa dos envelopes via postal deverá acondicionar TODOS os envelopes discriminados no item 5.2, devidamente lacrados, em um único invólucro. O licitante, ainda, assumirá os riscos de problemas, atrasos, extravios ou quaisquer outros defeitos relativos ao serviço postal, não cabendo ao SESC/AR/GO qualquer responsabilidade quanto a estes fatos.

**5.7. Todos os documentos dos envelopes I e II poderão ser apresentados por reprodução reprográfica simples. Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.**

**5.8.** Em caso de dúvida quanto à veracidade dos documentos apresentados, a Comissão Especial de Licitação poderá promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01**

**6.1.** A Proposta deverá ser apresentada digitada, em folhas numeradas, em papel timbrado ou identificada com o carimbo do CNPJ da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada pelo responsável da empresa, constituindo o envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**6.2.** A proposta deverá conter obrigatoriamente:

**6.2.1.** O número desta Concorrência.

**6.2.2.** A razão social completa e CNPJ da licitante, que serão os mesmos constantes da documentação apresentada e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora deste certame.

**6.2.3.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes neste Edital e Anexos.

**6.2.4. O PREÇO UNITÁRIO E O PREÇO TOTAL** ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. **O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.** Caso ocorra esse fato, a Comissão Especial de licitação irá, compulsoriamente, desconsiderar os números da terceira casa decimal em diante.



**6.2.5.** A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme o Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial, **está disponibilizada de forma automatizada e deverá ser entregue obrigatoriamente nesse formato.**

**6.2.6.** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

**6.2.7.** As licitantes deverão apresentar a composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

**6.2.8.** Os custos relativos à Administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha de custo e formação de preço.

**6.2.9.** A base de cálculo e alíquotas de tributos devem estar em conformidade com o estabelecido na legislação.

**6.3.** A proposta deverá atender fielmente a este Edital e seus Anexos.

**6.4.** Cada empresa participante deverá apresentar apenas uma proposta.

**6.5.** A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência após iniciada a sessão.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas:

**6.6.1.** Que não atenderem às exigências deste Edital, seus Anexos ou legislação aplicável.

**6.6.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**6.6.3.** Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e proposta das demais licitantes.

**6.6.4.** Que contiverem preços unitários e/ou total superior ao limite estabelecido ou inexequíveis.

**6.6.4.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global.

**6.7.** As licitantes deverão levar em consideração para elaboração de suas Propostas Comerciais os riscos que assumirá na execução do Contrato.

**6.8.** A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão Especial de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

## **7. HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

### **7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**



**7.1.1.** Para habilitação, a licitante interessada deverá apresentar o **Envelope II - “Documentos de Habilitação”**, numerados, dispostos ordenadamente, de forma a não conter folhas soltas, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade.

**7.1.2.** Não havendo prazo de validade previsto na(s) certidão(ões) apresentada(s), entender-se-á (ão) válida(s) por 90 (noventa) dias contados de sua expedição, **excetuando-se deste prazo os documentos de constituição da empresa e os atestados de capacidade técnica.**

**7.1.3.** Os documentos elencados neste capítulo poderão ser apresentados em cópia simples e legíveis, não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

**7.1.4.** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste capítulo.

**7.1.5.** As Certidões/Documentos impressos via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Especial de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

**7.1.6.** A verificação será certificada pela CEL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

**7.1.7.** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**7.1.8.** A CEL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

**7.1.9.** A CEL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na Ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo juntado à Ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

**7.1.10.** Somente serão aceitos documentos novos desde que atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, bem como não alteram a substância e a natureza jurídica do documento. A CEL se manifestará sobre a aceitabilidade do referido documento, mediante decisão fundamentada.

## **7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações subsequentes, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual.

**7.2.2.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados em documento consolidado.

**7.2.3.** Havendo dúvidas, a Comissão Especial de Licitação poderá diligenciar para conferir a similaridade do objeto desta licitação com o que consta no Contrato Social da empresa.

**7.2.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.2.5.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar autorização de instalação e funcionamento publicada no Diário Oficial da União.

**7.2.6.** Documento comprobatório do representante legal da licitante:

**7.2.7.** Cópia da cédula de identidade do representante legal.

**7.2.8.** Procuração pública ou particular, com reconhecimento de firma ou assinatura digital, caso a licitante se faça representar por procurador.

### **7.3. DA REGULARIDADE FISCAL**

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia – CNPJ, em situação ativa, da sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei, por meio dos seguintes documentos:

**7.3.2.1.** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014.

**7.3.2.2.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante.

**7.3.2.3.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais Mobiliários, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

**7.3.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**7.3.4.** Todos os documentos solicitados para participação do certame devem estar válidos na data de abertura da licitação, no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, bem como durante todo o prazo de vigência do contrato. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Sesc convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento conta com prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**7.3.5.** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal(is), Estadual(is), Municipal(is), seja(m) POSITIVA(S), o Sesc se reserva no direito de somente aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente ou, então, acompanhada da respectiva certidão narrativa, comprobatória da suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Ressalva-se que o conteúdo expresso na referida certidão deve remeter a condição pré-existente a data da abertura da licitação.

**7.3.6.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal, a aceitação de certidões de tributos e contribuições obtidas pela INTERNET está condicionada à consulta, pela Comissão Especial de Licitação, no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor, para verificação quanto à autenticidade das referidas certidões.

#### **7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante e emitida há pelo menos 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**7.4.2.** Prova de capital social mínimo ou patrimônio líquido no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) até a data para a apresentação das propostas, deste instrumento convocatório. O capital social deverá ser comprovado mediante certidão de breve relato (certidão simplificada), expedida pela Junta Comercial ou do último instrumento de alteração contratual, também devidamente registrado na Junta Comercial.

#### **7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA**

**7.5.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.6.1.** Apresentar Certidão de Registro, emitida pelo CREA e/ou CAU e/ou CRT na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação.

**7.6.1.1.** Caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 1.121 de 2019, do CONFEA.

**7.6.1.2.** Nos casos em que a atividade exceda o prazo estabelecido no art. 14 da Resolução nº 1.121, deverá a empresa vencedora do certame regularizar e manter regular sua situação junto ao CREA/GO, até que se conclua integralmente o contrato ou instrumento equivalente.

**7.6.2.** Declaração de indicação dos Responsáveis Técnicos pela execução do serviço:

- a) 1 (um) Engenheiro(a) Civil e/ou Técnico(a) em Construção Civil e/ou Arquiteto (a);

**7.6.2.1.** Devendo ser obrigatoriamente, o(s) mesmo(s) profissional(is) que consta(m) dos documentos de capacidade técnica.

**7.6.2.2.** Caso a licitante vier a ser declarada vencedora do certame, deverá apresentar o vínculo empregatício com o profissional declarado.

**7.6.3.** Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA e/ou CAU e/ou CRT, do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela licitante na Declaração do Responsável Técnico para a realização do objeto desta licitação.

**7.6.3.1.** Caso a licitante vier a ser declarada vencedora do certame, sendo o profissional indicado por esta com registro junto ao CREA de outro Estado, deverá estar ciente quanto a apresentação do visto do profissional junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 1.121, de 13 dezembro de 2019, do CONFEA. Caso o profissional indicado seja Técnico Industrial, o registro CFT/CRT é nacional, portanto, não há necessidade de visto, em consonância com a Resolução nº 005, de 23 de Junho de 2018 do CFT.

#### **7.6.4. Atestados de Capacidade Técnica Profissional:**

**7.6.4.1.** Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Profissional, emitido em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) Habilitado(s) pelo CREA e/ou CAU e/ou CRT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU e/ou CRT, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU e/ou CRT, que guarde semelhança com o objeto desta licitação, conforme quadro apresentado no item **7.6.4.2.**

**7.6.4.2.** A comprovação requerida será em apenas uma CAT, para modalidade de serviço a ser comprovado, ao qual contenha as mesmas informações, na emissão destas, referentes ao(s) Responsável(is) Técnico(s), conforme os parâmetros descritos no item anterior.

<b>Item</b>	<b>Serviços a serem comprovados</b>	<b>Quantitativos mínimos a serem comprovados</b>
1	Engenheiro Civil / Técnico em Construção Civil / Edificações / Arquiteto - Execução de Obra ou Reforma que guarde semelhança considerando serviços de construção civil.	12,5 (doze e meio) m <sup>2</sup> .

**7.6.4.3.** Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU e/ou CRT, aquele que possua Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto desta licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, após consulta do mesmo. O Sesc/GO poderá realizar diligência junto ao CREA e/ou CAU e/ou CRT para eventuais esclarecimentos.

**7.6.4.4.** Deverá constar nos Atestados de Capacidade Técnica Profissional ou nas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU e/ou CRT; especificações técnicas das obras e serviços.

**7.6.4.5.** Os Atestados de Capacidade Técnica Profissional, deverão vir acompanhados pela Declaração de Apresentação do Atestado Técnico, onde a licitante deverá declarar: local das obras/serviços, a descrição das obras/serviços executados e o(s) itens/unidades e respectivos quantitativos que se presta(m) para comprovação de atendimento da(s) exigência(s).

**7.6.4.6.** Não serão aceitos para a comprovação da Capacitação Técnico Profissional dos serviços estabelecidos no quadro acima nos serviços relativos a:

- a) edificações pré-moldadas;
- b) edificações habitacionais: tais como casas, pensionatos, moradias de religiosos ou estudantes, orfanatos e asilos;
- c) obras de infraestrutura: tais como água e esgoto;
- d) obras viárias: tais como rodovias, pavimentações, linhas férreas e obras de arte;
- e) galpões industriais, edifícios de garagem e afins;
- f) edificações prisionais.

**7.6.4.7.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela própria licitante.

### **7.6.5. Atestados de Capacidade Técnica Operacional**

**7.6.5.1.** Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional para cada um dos serviços estabelecidos no quadro abaixo, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, de acordo com o especificado abaixo.

Item	Serviços a serem comprovados	Quantitativos mínimos a serem comprovados
1	Engenheiro Civil / Técnico em Construção Civil / Edificações / Arquiteto - Execução de Obra ou Reforma que guarde semelhança considerando serviços de construção civil.	12,5 (doze e meio) m <sup>2</sup> .

**7.6.5.2.** Deverão constar dos Atestados de Capacidade Técnica Operacional em destaque, os seguintes dados: data de início e término das

obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; especificações técnicas das obras e serviços e os quantitativos executados.

**7.6.5.3.** Os Atestados de Capacidade Técnica Operacional, deverão vir acompanhados pela Declaração de Apresentação do Atestado Técnico, onde a licitante deverá declarar: local das obras/serviços, a descrição das obras/serviços executados e o(s) itens/unidades e respectivos quantitativos que se presta(m) para comprovação de atendimento da(s) exigência(s).

**7.6.5.4.** Não serão aceitos para a comprovação da Capacitação Técnico Operacional dos serviços estabelecidos no quadro acima, os serviços relativos a:

- a) edificações pré-moldadas;
- b) edificações habitacionais: tais como casas, pensionatos, moradias de religiosos ou estudantes, orfanatos e asilos;
- c) obras de infraestrutura: tais como água e esgoto;
- d) obras viárias: tais como rodovias, pavimentações, linhas férreas e obras de arte;
- e) galpões industriais, edifícios de garagem e afins;
- f) edificações prisionais.

**7.6.5.5.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela própria licitante.

## **7.7. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**7.7.1.** Declaração de Conhecimento e/ou Visita Técnica (Anexo VII) às obras e/ou conhecimento técnico de que conhece o local dos serviços, as condições de transportes e de trabalho, suas reais dificuldades de execução e que se sujeita integralmente a todas as condições do presente instrumento convocatório, bem como da minuta de contrato, projetos, memoriais e demais documentos técnicos que o acompanham. Essa declaração deverá vir assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante ou por procurador que detenha poderes para tanto, contendo nome por extenso e legível, caso em que deverá ser juntado respectivo instrumento de mandato.

## **8. VISITA TÉCNICA**

**8.1.** A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, sendo obrigatória a apresentação de Declaração de Conhecimento e/ou Visita Técnica (Anexo VII) pelas empresas para todos os fins de direito, inclusive todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços.

**8.2.** Aos fornecedores interessados na realização de visita técnica ao local de execução dos serviços do objeto nas dependências da Unidade Sesc Cidadania, a ser procedida até 2 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento. As visitas técnicas deverão ser precedidas de agendamento junto ao

contato discriminado, de segunda-feira a sexta-feira, entre 8h-12h e 14h-17h.

Contato: : Lidia Adjuto Ulhoa, pelo telefone (62) 3221-0619/ 3221-0610.

## 9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos decrescentes.

9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1.000,00 (um mil reais).

## 10. SESSÃO PÚBLICA

10.1. **CRENCIAMENTO:** Será solicitado o credenciamento no momento de abertura do envelope de proposta da empresa participante.

10.2. **ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS-** a abertura dos envelopes contendo as propostas dar-se-á em Sessão Pública, na data e local designados neste Edital.

10.3. **CLASSIFICAÇÃO:** Procedida a abertura dos envelopes, as propostas serão ordenadas de forma crescente de valores.

10.4. **LANCES VERBAIS:** realizada a classificação das propostas escritas pelo Comissão Especial de Licitação e Equipe de Apoio, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

10.5. A Comissão Especial de Licitação fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

10.6. Havendo lance, a Comissão Especial de Licitação realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.

10.7. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

10.8. Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase, podendo a Comissão Especial de Licitação oferecer contraproposta a todas as licitantes participantes.

10.9. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.10. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a Comissão Especial de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.11. Declarada encerrada a etapa de lances e classificados os lances na ordem crescente de valor, a Comissão Especial de Licitação solicitará, por meio de diligência, a apresentação da proposta realinhada para examinar a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Caso seja necessário, poderá ser suspensa a Sessão Pública para a análise da proposta.

10.12. Quando o menor preço não for aceitável de acordo com os orçamentos realizados pelo Sesc/GO ou se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar for inabilitada, a



Comissão Especial de Licitação deverá negociar com os licitantes, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido melhor preço.

**10.13. ABERTURA DO ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO:** Encerrada a fase de credenciamento, após abertura dos envelopes contendo as propostas e realizada a etapa de lances, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação de todas as licitantes.

**10.14. RUBRICA DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:** o conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Especial de Licitação do Sesc/GO e pelos representantes presentes.

**10.15. LAVRATURA DA ATA:** será lavrada Ata, registrando as empresas licitantes participantes e os preços das propostas apresentadas, devendo esta ser assinada pelos presentes.

**10.16.** Após a abertura dos envelopes e lavratura da Ata, a Comissão Especial de Licitação irá realizar o julgamento das propostas e habilitação, publicando o resultado final do certame no site do Sesc/GO.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A Comissão Especial de Licitação do Sesc Goiás, juntamente com as competentes áreas técnicas, verificará a conformidade de cada proposta e documentação com os requisitos do Edital e Anexos, bem como a exequibilidade da proposta.

**11.2.** Serão inabilitadas e desclassificadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, em sede de diligências, quando solicitadas.

**11.3.** No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à proposta de preços, documentação de habilitação, exequibilidade da proposta, especificações técnicas e, aos demais requisitos constantes deste Edital, será considerada vencedora a empresa cuja proposta resulte o menor preço.

**11.4.** Não serão permitidos quaisquer adendos, aditamentos ou acréscimos aos documentos e propostas depois de apresentados, salvo em função de diligências e nas hipóteses previstas nos itens 1.6 e 7.1.10, deste Edital.

**11.5.** Caso a licitante seja desclassificada e/ou inabilitada a Comissão Especial de Licitação examinará a proposta e habilitação da licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Não caberá recurso desta decisão.

**11.6.** Caso a proposta de preços seja considerada inexecutável, deverá a Comissão Especial de Licitação efetuar diligência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

**11.6.1.** A empresa poderá utilizar qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas de custos, tabelas de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

## **12. RESULTADO**

**12.1.** Depois de efetivados todos os procedimentos internos para definição da empresa vencedora desta licitação, o resultado final do certame será publicado no *site* do Sesc/GO.

### 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**13.1.** O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**13.2.** A Comissão Especial de Licitação, se necessário, será auxiliada nos trabalhos de julgamento, pelos setores técnicos competentes da Administração Regional e das Unidades Operacionais do Sesc em Goiás.

**13.3.** As propostas que não atenderem integralmente as exigências deste Edital e seus Anexos serão desclassificadas.

**13.4.** Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que apresentarem os documentos conforme este Edital.

**13.5.** Ocorrendo divergência entre os valores representados em algarismos arábicos e os escritos por extenso, prevalecerão os por extenso.

**13.6.** Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

**13.7.** Incidindo erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o preço total será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade.

**13.8.** Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.

**13.9.** Na análise da PROPOSTA DE PREÇOS e dos documentos de HABILITAÇÃO, a Comissão Especial de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.10.** Em todas as operações matemáticas para compor o preço da proposta comercial **ou qualquer outro tipo de cálculo necessário na presente licitação**, deverão, obrigatoriamente, ser adotadas duas casas decimais para fins de arredondamento, utilizando o recurso do Excel "arred", encontrado no caminho eletrônico: inserir/inserir função/"arred". Essa regra geral será desconsiderada se houver outra regra específica, expressamente contrária, neste Edital ou em seus anexos.

### 14. DOS RECURSOS

**14.1.** O resultado final do certame será divulgado através do site do Sesc Goiás [www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br).

**14.2.** Do resultado final do certame caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento. O recurso deverá ser apresentado por escrito, contendo identificação da empresa, datado e assinado pelo representante legal, por meio eletrônico ao e-mail: [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br) ou protocolado junto a Seção de Compras no endereço: Rua 31-A, nº 43, Bloco "C", 1º Andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO.

**14.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Especial de Licitação localizada à Rua 31-A, nº 43, Bloco "C", 1º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, podendo também serem franqueados, desde que solicitado, por meio digital.

**14.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.5.** O SESC/AR/GO não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC/AR/GO quanto do remetente da mensagem.

**14.6.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no subitem **14.2.**

**14.7.** O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Especial de Licitação, que deverá receber, examinar e se manifestar acerca das razões recursais, com posterior envio à Autoridade Competente para decisão final.

**14.8.** Os recursos contra a decisão final da Comissão Especial de Licitação terão efeito suspensivo.

**14.9.** A(s) licitante(s) que puder(em) vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, fundamentadamente, em sede de contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso, realizada por e-mail, pela Comissão Especial de Licitação.

**14.9.1.** Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento da Administração Regional Sesc Goiás.

**14.10.** Os recursos serão julgados e o resultado adjudicado será comunicado a todos os interessados por meio eletrônico no site [www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br).

**14.11.** Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologar o procedimento de licitação.

**14.12.** Da adjudicação e homologação não caberão recurso.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**15.1.1.** Por atraso injustificado:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

**15.1.2.** Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

**15.2.** Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

**15.2.1. FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

**15.2.2. FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial do contrato e/ou documento administrativo equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à CONTRATANTE;

**15.2.3. FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato e/ou documento administrativo equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

**15.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da CONTRATANTE, inviabilizando a execução do contrato e/ou documento administrativo equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

**15.2.5.** De acordo com os conceitos apresentados nos itens **15.2.1** a **15.2.4**, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

**15.2.6.** A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I e na tabela abaixo:

Item	Descrição	Falta
1.	Não operar com organização completa prejudicando o fornecimento dos serviços com elevada qualidade.	2
2.	Não executar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste Edital, mediante demanda da CONTRATANTE.	3
3.	Não utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste Edital, os profissionais indicados na Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento.	1
4.	Substituir os profissionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento e anuência da CONTRATANTE.	1
5.	Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela CONTRATANTE no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto deste Edital.	3
6.	Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos	3

	parâmetros determinados pela CONTRATANTE.	
7.	Não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimativa de custos dos produtos e serviços objeto deste Edital.	3
8.	Não observar as condições estabelecidas no presente Edital para o fornecimento de bens e de serviços especializados à CONTRATANTE.	2
9.	Não observar os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE na condução dos serviços objeto deste Edital.	2
10.	Provocar prejuízos e danos à CONTRATANTE devido a sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste Edital.	3
11.	Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do Sesc.	4
12.	Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE.	3
13.	Não repassar à CONTRATANTE o desconto de antecipação de pagamento, caso está venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.	3
14.	Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.	3
15.	Não prestar o devido esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA.	3
16.	Inexecução total ou parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo Sesc.	3
17.	Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo Sesc.	2
18.	Caucionar ou utilizar o presente Edital como garantia para qualquer operação financeira.	3
19.	Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital.	2
20.	Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.	2
21.	Não manter durante a execução deste Edital todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na Concorrência que deu origem a este instrumento.	2
22.	Não apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.	1
23.	Gerar prejuízos e infrações à CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto deste Edital.	3
24.	Não realizar de forma devida o pagamento de tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Edital, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.	2
25.	Não observar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.	2

**15.3.** O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o preço global do contrato e/ou documento administrativo equivalente:

<b>Tabela 1</b>	
<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)

3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

**15.4.** As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

**15.5.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executada.

**15.6.** Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

**15.7.** A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à Contratante;
- b) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- c) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato e/ou documento administrativo equivalente, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- d) demais casos apurados em processo administrativo.

**15.8.** O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

- a) 03 (três) anos, para as situações descritas no item **15.7**, "a", "b" e "c";
- b) 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

**15.9.** Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista no item **15.7**, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos no item **15.8**, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

**15.10.** Estará sujeita à penalidade de Impedimento do Direito de Licitar pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, com abrangência nacional, a licitante que incorrer em alguma das hipóteses a seguir:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**15.11.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o SESC Goiás;
- e) a reparação integral dos danos causados ao Sesc Goiás;

**15.12.** Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

**15.13.** Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**15.14.** Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

**15.15.** Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

**15.16.** Na hipótese prevista no item **15.15**, o Contratante poderá convocar as participantes, respeitada a ordem de classificação.

**15.17.** O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.1.** As obrigações da CONTRATADA estão previstas no Tópico **11.1** do Termo de Referência (Anexo I).

### **16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.2.1.** As obrigações da CONTRATANTE estão previstas no Tópico **11.2** do Termo de Referência (Anexo I).

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste Edital (Anexo VIII).

**17.2.** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo de convocação ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela CONTRATANTE.

**17.3.** A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à empresa Licitante as penalidades previstas neste Edital.

**17.4.** Considerar-se-á recusa injustificada em assinar o contrato, a não apresentação da garantia de execução contratual, prevista no item 20 deste edital, no ato da assinatura do contrato.

**17.5.** Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação de preço que, se frustrada, permitirá a formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital.



**17.6.** Na hipótese prevista no subitem 18.4, a autoridade competente poderá optar pela revogação desta licitação.

**17.7.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de e-mail para [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br), dirigida à Comissão Especial de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**17.8.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

**17.9.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**17.10.** O contrato poderá ser rescindido com as consequências indicadas no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório.

## **18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** A execução do objeto está detalhada no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

**18.2.** O prazo de execução e vigência está definido no Termo de Referência – Anexo I, anexo a este Edital.

**18.3.** O prazo de vigência e execução serão automaticamente prorrogados quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, desde que não incorra em culpa do contratado e a prorrogação não implicar em ônus adicional para a contratante.

**18.4.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas previstas neste Edital. A contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc para a continuidade da execução contratual.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

a) A empresa contratada deverá recolher, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial vencedora em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

b) O recolhimento do valor correspondente à Garantia Inicial, mencionada no item acima, poderá ser efetuado numa das seguintes modalidades:

i) Caução em dinheiro,

ii) Carta de fiança bancária ou

iii) Seguro Garantia

c) Caso seja efetuada a caução em dinheiro, esta deverá ser efetuada em conta específica a ser informada pelo Sesc.

d) Caso a opção da garantia seja pela fiança bancária, esta deve ser emitida por banco regulado e supervisionado pelo Banco Central do Brasil. Na hipótese de a instituição bancária exigir a

apresentação de Contrato assinado para que seja firmado o instrumento de fiança bancária, providenciar-se-á a assinatura do Contrato e, então, será concedido o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da garantia na modalidade fiança bancária, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante apresentação de justificativa.

e) E se optar pelo Seguro Garantia, este deverá ser emitido por seguradora registrada na SUSEP.

## **20. DO PAGAMENTO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO**

**20.1.** Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, apurados e atestados pelo Fiscal formalmente designado.

**20.1.1.** A aprovação para emissão de fatura ocorrerá mediante a apresentação de planilha de medição com a correspondente aceitação dos serviços, atestado pelo fiscal do contrato. Podendo ser realizadas mensal e proporcionalmente ao prazo da obra.

**20.2.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e da apresentação da planilha de medição, devidamente atestada pelo Sesc/GO e conforme demais condições apresentadas no Anexo II - Especificação Técnica.

**20.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta neste Edital, nada obstante que a própria entidade constate a regularidade da CONTRATADA por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

**20.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**20.5.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas no Edital e seus Anexos;
- b) não produziu os resultados acordados;
- c) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade exigida conforme as prescrições contidas no Edital e seus Anexos;
- d) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**20.6.** Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da CONTRATADA será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**20.7.** A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus Anexos e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao Sesc o pagamento pelo objeto regularmente executado e atestado

pelo fiscal do contrato.

**20.8.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta ou boleto bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Edital;

**20.8.1.** No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

**20.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

**20.10.** A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos respectivos encargos, quando cabíveis, autorizará ao Sesc Goiás, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação, perante a fiscalização, da quitação da dívida.

**20.11.** O local da prestação de serviço e faturamento deverão ocorrer conforme abaixo:

#### **a) SESC CIDADANIA**

Razão Social: Social do Comércio - SESC

CNPJ: 03.671.444/0009-02

Endereço: Av. C-197, esquina com Avenida C-198 e Rua C-224, Jardim América. Goiânia-Goiás.

CEP: 74.270-030

### **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1.** Será admitida a subcontratação dos serviços, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo o CONTRATADO apresentar a documentação que comprove a qualificação técnica necessária da empresa a ser subcontratada.

**21.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do Sesc Goiás, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**21.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **22. DA PUBLICIDADE**

**22.1.** Os comunicados relativos a esta CONCORRÊNCIA serão divulgados no site do Sesc - Departamento Regional de Goiás – [www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br) ou ainda por qualquer outro meio formal.

## **23. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDA E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**23.1.** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnações ao Edital deverá(ão) ser enviado(s) à Comissão Especial de Licitação, informando o número da licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br).

**23.2.** A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc Goiás quanto do emissor.

**23.3.** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnações ao Edital deverão ser julgados até o dia útil anterior à data da Sessão de Abertura. Caso o certame necessite ser suspenso com designação de nova data de abertura, deverá ser emitida prévia comunicação divulgada no site [www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br) e, se aplicável, em jornal diário de grande circulação.

## **24. DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**24.1.** Os preços propostos poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**24.2.** Os preços propostos poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Construção Civil (INCC).

**24.3.** Conforme previsto no art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc o reajuste previsto em contrato poderá ser realizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo. O reajuste previsto em contrato poderá ser objeto de livre negociação entre as partes.

**24.4.** Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento) do preço global atualizado, mediante justificativa e Termo Aditivo.

**24.4.1.** As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

**24.4.2.** Os acréscimos e supressões devem ser sempre calculados sobre o valor atualizado do contrato.

**24.5.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nas obras ou serviços, sendo que a somatória dos valores deve estar dentro dos percentuais legais.

**24.6.** Os acréscimos e supressões poderão acarretar aumento ou diminuição do prazo de execução da obra.

**24.7.** Acréscimos de serviços devem ser objeto de aditivos ao contrato pelos mesmos preços unitários da planilha orçamentária apresentada na licitação.

**24.8.** No caso de alteração nos serviços contratados, o pagamento pela execução dos novos serviços somente pode ser efetuado após a realização do aditivo contratual. É obrigação da CONTRATANTE elaborar o orçamento detalhado para os serviços que sejam objeto de aditivo, o qual deverá conter a discriminação de todos os serviços, quantitativo, custo unitário, custo total e valor total. Para elaboração de aditivos qualitativos de orçamentos de obras, deverão ser considerados os seguintes critérios:

a) Itens existentes na tabela Sinapi:

- i. Será pesquisado o valor do serviço mais apropriado, obtido a partir da tabela Sinapi, extraído do relatório da data-base mais recente;
- ii. Se necessário, serão realizados ajustes nas composições do Sinapi para adequar o serviço às particularidades executivas da obra;
- iii. Sobre o valor do Sinapi incidirá o percentual do BDI contratado.

b) Itens não existentes na tabela Sinapi, que serão pesquisados em outros sistemas referenciais ou orçados com composição própria:

- i. A instituição utilizará a composição do sistema de referência, realizando os ajustes pertinentes e substituindo os preços dos insumos por aqueles existentes no Sinapi. Para os insumos novos, não existentes no Sinapi, a ordem de elaboração será pela busca em outros sistemas referenciais e no banco de preços governamental, adotando-se a média saneada ou mediana. Para os insumos que não forem encontrados no banco de preços, haverá pesquisa de mercado, adotando a média saneada como tratamento estatístico para obtenção do preço final;
- ii. A composição deverá ser elaborada na data-base mais recente;
- iii. Sobre o valor da etapa anterior incidirá o percentual do BDI contratado.

c) Itens de serviços que não se enquadrarem nos itens acima, para os quais não são encontradas equivalência de insumo e/ou composição nos sistemas de referência de preços serão pesquisados no mercado:

- i. A instituição realizará pesquisa de mercado com o máximo possível de

prestadores de serviço, adotando a média saneada como tratamento estatístico para obtenção do preço final;

ii. Sobre o valor da etapa anterior incidirá o percentual do BDI contratado.

**24.9.** Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deverá ser restabelecido, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, como dispõe o §2º do art. 38 da Resolução Sesc nº 1593/2024.

## **25. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**25.1.** As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**25.2.** A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Edital, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRCIO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento do contrato e/ou documento administrativo equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

**25.3.** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo do Contrato e/ou documento administrativo equivalente ou a execução das atividades ligadas ao Contrato e/ou documento administrativo equivalente;

**25.4.** As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do contrato e/ou documento administrativo equivalente sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

**25.5.** As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receiptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

**25.6.** A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

**25.7.** A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de



destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

**25.8.** A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO ([dpo@sescgo.com.br](mailto:dpo@sescgo.com.br) ou [dpo@go.senac.br](mailto:dpo@go.senac.br)), nos termos do artigo 6º, inciso VIII, e, artigo 41, §2º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do Contrato.

**25.9.** A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO ([dpo@sescgo.com.br](mailto:dpo@sescgo.com.br) ou [dpo@go.senac.br](mailto:dpo@go.senac.br)), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução do contrato.

**25.10.** A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do Contrato e/ou documento administrativo equivalente.

**25.11.** A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

**25.12.** O Contrato e/ou documento administrativo equivalente não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

**25.13.** A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão do Contrato e/ou documento administrativo equivalente.

**25.14.** Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do Contrato e/ou documento administrativo equivalente.

**25.15.** A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (i) a ENTIDADE solicitar; (ii) por rescisão contratual; (iii) com o término de vigência do contrato e/ou documento administrativo equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

**25.16.** Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.



**25.17.** Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

## **26. DOS CASOS OMISSOS**

**26.1.** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital e seus Anexos. A ausência de impugnação implica em **preclusão**, ou seja, presume-se a aceitação do licitante quanto às normas editalícias, de maneira que, posteriormente, não pode se valer de sua omissão para discutir questão superada pela ausência de prévia impugnação.

**27.2.** As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sesc Goiás não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.3.** O Sesc Goiás poderá, a qualquer tempo, revogar, adiar, cancelar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação da empresa.

**27.4.** O Sesc Goiás, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas ou documentação.

**27.5.** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Especial de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sesc Goiás e aos licitantes, poderão ser relevadas.

**27.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

**27.7.** Para fins de contagem dos prazos processuais deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento da Administração Regional Sesc Goiás.

**27.8.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela autenticidade, integridade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

**27.9.** A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital, seus Anexos e das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024.

**27.10.** A Comissão Especial de Licitação poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior

ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a integridade, habilitação jurídica, qualificações técnicas e a regularidade fiscal do licitante.

**27.11.** São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Especificação Técnica

Anexo III – Projeto de Arquitetura.

Anexo IV – Projeto Elétrico

Anexo V – Planilha de Quantitativo

Anexo VI – Modelo de Proposta

Anexo VII – Modelo de Declaração de Conhecimento e/ou Visita

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Goiânia, 03 de janeiro de 2025.

**Presidente da Comissão Especial de Licitação.**